



**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**À**

**PROPOSTA DE LEI Nº 162/X**

**Orçamento do Estado para 2008**

O Governo reconheceu que há verbas em atraso, melhor diríamos, em dívida para com a Região Autónoma da Madeira.

Tal facto foi reconhecido em rectificação ao O.E., ao propor uma verba de 7,5 milhões de euros para tal regularização, mas em relação às duas Regiões Autónomas.

Aliás o Sr. Ministro de Estado e das Finanças, no debate na generalidade, confirmou que se tratava de parte da verba em dívida, referente à incorrecta aplicação dos critérios da anterior Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Ora, não se entende a razão porque o Estado não regulariza a totalidade da dívida que, só em relação à RAM é, neste momento, de 68,77 milhões de euros.

Mais. O Governo não assume, e algum dia terá de o assumir, que:

- a)** O Estado não tem assumido, mas terá de assumir, a comparticipação nacional nos projectos co-financiados, no sector da agricultura, até ao limite de 32 milhões de euros;
- b)** O Estado também não assumiu, até agora, na totalidade, o que resulta do protocolo que firmou em relação à convergência tarifária, que já ascende ao montante de 16 milhões de euros;
- c)** O Estado também deve assumir a sua dívida para com a RAM, em relação ao programa PROHABITA.

Propõem-se, pelo exposto, as seguintes alterações ao artigo 95º da Proposta de Lei n.º 162/X, que visam a especificação das verbas em dívida à RAM e a obrigação do Estado em regularizar as suas dívidas:

**“Artigo 95º****Aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades**

(...)

**a)** (...)

**b)** (...)

**c)** A regularizar responsabilidades do Estado perante a Região Autónoma da Madeira resultantes das seguintes situações:

- i) Acertos nas transferências do Orçamento do Estado, até ao limite de 68,77 milhões de euros;
- ii) Comparticipação nacional nos projectos co-financiados por fundos comunitários, no sector da agricultura, até ao limite de 32 milhões de euros;
- iii) Verbas devidas no âmbito da convergência tarifária, até ao limite de 16 milhões de euros;
- iv) Verbas devidas no âmbito do programa PROHABITA, decorrente do Acordo de Colaboração celebrado em 24.01.2003 e revisto em 19.01.2007 entre o INH, o Instituto de Habitação da Madeira e o Município do Funchal da Habitação, até ao limite de 7,36 milhões de euros.”

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados,

Guilherme Silva

Manuel Correia de Jesus

Hugo Velosa

Nota: O acréscimo de verba deverá ter como contrapartida a dotação provisional inscrita no Orçamento do Estado para 2008.